



PARECER Nº

, DE 2020

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
SAÚDE E CULTURA sobre o
Projeto de Lei nº 847/2019, que
"Reconhece Brasília como cidade
turística Pet Friendly e dá outras
providências."

AUTOR: Deputado DANIEL
DONIZET

RELATOR: Deputado PROF.
REGINALDO VERAS

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão a proposição acima ementada, de autoria do Deputado Daniel Donizet.

Consoante o art. 1º do projeto, a cidade de Brasília-DF fica reconhecida como cidade turística Pet Friendly, com o intuito de incentivar e promover o turismo animal.

O art. 2º do projeto dispõe que o Poder Público poderá adotar iniciativas que incentivem atividades de turismo animal.

Já o art. 3º determina que o Distrito Federal, a fim de promover os objetivos desta lei, estabelecerá canais de divulgação de estabelecimentos em que seja promovida a presença de animais e sua boa convivência com os seres humanos.

O art. 4º, por sua vez, dispõe que os espaços de convivência pública poderão ser, na medida do possível, adaptados para o lazer e o bem estar animal, a fim de possibilitar o incremento de atividades turísticas.

Seguem-se as cláusulas de vigência e de revogação.

Na justificção, o autor cita os dispositivos constitucionais relacionados ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito tutelado pelo estado e um bem a ser preservado. Em seguida, discorre sobre a luta pelo bem-estar animal incrementado na segunda metade do século XX e ganhando mais força e dimensão no século XXI.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme nos autoriza o art. 69, inciso I, alínea c do Regimento Interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Educação, Saúde e Cultura:

I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

(...)

c) cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer;

Embora o turismo seja uma atividade econômica, o tema suscitado na proposição tem pertinência com as áreas de cultura, recreação e lazer. Portanto, entendemos que a Comissão de Educação, Saúde e Cultura pode e deve se manifestar a respeito da proposta do nobre Deputado Daniel Donizet.

Viajar, passear, dedicar-se ao lazer, sempre são boas ideias, mas quem tem um animal de estimação sabe que não é tão simples se separar do companheiro.

Uma alternativa para esse problema é escolher destinos e estabelecimentos que se adaptam aos pets, sem deixar de lado a diversão, o lazer e a aventura.

A relação entre os homens e os animais domésticos está cada vez mais estreitando seus laços, tanto é que hoje são chamados de amigos animais e considerados até membros da família. Com essa mudança no relacionamento, é muito comum tratarmos nossos "filhos" animais como parte constante de nosso cotidiano. São companheiros de compras, caminhadas, corridas, atividades de lazer e, até mesmo, de viagens.

Embora haja raras exceções, fazer tais atividades com eles, principalmente viajar é uma tarefa muito difícil, em certos casos impossível, pois o mercado turístico, em sua maioria, ainda não se tem percebido a necessidade dos consumidores de querer dividir seus momentos de lazer com esses companheiros.

Portanto, é louvável a proposição em tela, que encerra importante incentivo para que instituições públicas e privadas, incluindo os hotéis e restaurantes, sejam pet friendly.

Por todo o exposto, dado o conteúdo meritório do Projeto de Lei nº 847/2019, votamos pela sua APROVAÇÃO no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS

Relator



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO VERAS COELHO - Matr. 00137**, Deputado(a) Distrital, em 11/08/2020, às 16:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0176234** Código CRC: **9AC7817C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 12– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8122
www.cl.df.gov.br - dep.professorreginaldoveras@cl.df.gov.br

00001-00006876/2020-93

0176234v2